



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2021

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n.º, Parque CEAD, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº.03.155.942/0001-37, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Aristeu Pereira Nantes**, brasileiro, portador do RG n.º 202.235, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 390.266.041-49, residente e domiciliado a Rua Nildo de Carvalho, 357, Centro, na cidade de Glória de Dourados - MS, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ALICE FERREIRA - ME**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 26.254.278/0001-89, com sede a Rua João Ramalho, 947, Vila Santa Cecília, na cidade de Assis - SP, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Senhora **Alice Ferreira**, brasileira, portadora da carteira de identidade tipo RG n.º 10.914.143-x, emitida pela SSP/SP, e do CPF n.º 023.541.548-01, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do **Processo Administrativo nº 072/2021 - Carta Convite nº 008/2021**, e nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Constitui o objeto do presente, a contratação de Empresa especializada para fornecimento de diversos equipamentos a serem utilizados nas Escolas da Rede Municipal de Ensino e, pela secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, de acordo com as especificações, parte integrante do **Edital de Carta Convite nº 008/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será realizado por execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 68.951,00 (sessenta e oito mil novecentos e cinquenta e um reais), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira.

§ 1º - Os pagamentos devidos a **CONTRATADA** serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários deste Município.

§ 2º - O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA (IBGE).

§ 3º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 4º - O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

§ 5º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

CLÁUSULA QUARTA -DO PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato será da assinatura 31/12/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- I – Nos casos previstos na legislação pertinente;
- II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentária:

| | |
|-------------------------|--|
| 1 | PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS |
| 02.05 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES |
| 02.05.012.361.0017.1050 | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente em Geral |
| 4.4.90.52.00 | Equipamento e Material Permanente |

4 - CONDIÇÕES PARA CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES:
Cabe ao **CONTRATANTE**, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **CONTRATANTE**.

§ 1º - A **CONTRATADA** assume, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

§ 2º - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena multa.

§ 3º - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, ou indenizações civis decorrentes de acidente de trânsito durante a execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.

§ 4º - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 5º - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, garantia previa e ampla defesa em processo administrativo.

§ 6º - O valor das multas corresponderá a gravidade da infração, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato, em cada caso.

§ 7º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO: A rescisão do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação;

§ 1º - A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao **Convite nº 008/2021**, nos termos do Inciso XI do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA NONA - Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação, pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Compete à **CONTRATADA** manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O Departamento de Contabilidade deste Município, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o **CONTRATANTE** providenciara a publicação ou afixação no mural da Prefeitura Municipal um resumo, do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS: Constituirá encargos exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Glória de Dourados - MS, excluído qualquer outro.



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 4 (quatro) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Glória de Dourados-MS, 24 de Agosto de 2021.

Município de Glória de Dourados
Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

ALICE FERREIRA - ME
Alice Ferreira
Representante da Empresa

TESTEMUNHAS :

ASSINATURA

NOME:

Vicente P. Felizari

CPF/MF:

057.966.331-35

ASSINATURA

NOME:

PAULO R. Costa

CPF/MF:

367.264.511-72



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2021
CARTA CONVITE Nº 008/2021
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2021

PARTES: **CONTRATANTE:** Município de Glória de Dourados - MS
 CONTRATADA: Alice Ferreira – ME

OBJETO: Constitui o objeto do presente, a contratação de Empresa especializada para fornecimento de diversos equipamentos a serem utilizados nas Escolas da Rede Municipal de Ensino e, pela secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, de acordo com as especificações, parte integrante do **Edital de Carta Convite nº 008/2021**

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução indireta.

VALOR: R\$ 68.951,00 (sessenta e oito mil, novecentos e cinquenta e um reais)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

| | |
|-------------------------|--|
| 1 | PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS |
| 02.05 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES |
| 02.05.012.361.0017.1050 | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente em Geral |
| 4.4.90.52.00 | Equipamento e Material Permanente |

Glória de Dourados – MS, 24 de Agosto de 2021.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal

Contratada: Alice Ferreira – Representante da Empresa



Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

ANO IV DOEGD - N.0987/2021

GLÓRIA DE DOURADOS-MS QUINTA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2021

PÁGINA 1

Prefeito Municipal

- **Aristeu Pereira Nantes**

Vice-Prefeito

- **Amadeu Ferreira de Moura**

Secretaria Municipal de Gestão Pública - SEGEPU

- **Tiago Bega Silva**

Secretaria Municipal de Desen. Sustentável - SEDS

- **Magner de Paula Ribeiro**

Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura - SEEC

- **Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha**

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEOP

- **Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira**

Secretaria Municipal de Saúde - SESAU

- **Janete G. Kochinski de França**

Secretaria Mun. de Infraestrutura e Água - SEINFRA

-

Secretaria Mun. de Assis. Social e Cidadania - SEASC

- **Ana Paula de Andrade Marques**

Coordenadoria de Gabinete

- **Diomar Mota dos Santos**

Coordenadoria de Planejamento e Turismo

-

Coordenadoria de Trânsito

- **Valmir Dias dos Santos**

Coordenadoria de Habitação

- **Adimilson de Almeida**

Coordenadoria de Defesa Civil

- **Sergio Higinio dos Santos**

Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas

- **Sidiney Thomaz Neto**

Controladoria Interna do Município

- **Nelson Correia Mendes**

Assessoria Jurídica

- **Victoria Callegari Duarte de Souza**

- **Vitor Vandresen Militão**

PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados - DOEGD
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD
Fone: (67) 3466-1611
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....1
PORTARIA.....1
LICITAÇÃO.....1

PORTARIA

Portaria Nº 183 De 25 de Agosto de 2021.

O Secretário de Desenvolvimento Sustentável Municipal de Glória de Dourados, Da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art. 1º Na forma do art. 6º do Decreto Municipal nº. 068, de 14 Julho de 2021, fica designado a Servidora Fernanda Botelho da Costa, titular de cargo Supervisor de Pecúária na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Glória de Dourados, para os exercícios de 2021 e 2022, Junto ao sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações - SPGD/ GDS, sem repercussão em sua remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Glória de Dourados, MS, 25 de agosto de 2021.

Magner de Paula Ribeiro
Secretário Municipal de Desenvolvimento Sustentável

LICITAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2021
CARTA CONVITE Nº 008/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 072/2021, referente à Carta Convite nº 008/2021, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação HOMOLOGO o procedimento licitatório e ADJUDICO o objeto as empresas vencedoras ALICE FERREIRA ME - CNPJ Nº 26.254.278/0001-89, DEIVID V. D. BRESSANTE ME - CNPJ Nº 12.904.257/0001-57, e R2W EQUIPAMENTOS LTDA ME - CNPJ Nº 28.071.971/0001-60.

Autorizo a lavratura da ordem de contratação do objeto do Processo Administrativo, para que produza os efeitos legais.

Glória de Dourados-MS, 24 de Agosto de 2021.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2021
CARTA CONVITE Nº 008/2021

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2021

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: Alice Ferreira - ME

OBJETO: Constitui o objeto do presente, a contratação de Empresa especializada para fornecimento de diversos equipamentos a serem utilizados nas Escolas da Rede Municipal de Ensino e, pela secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, de acordo com as especificações, parte integrante do Edital de Carta Convite nº 008/2021

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução indireta.

VALOR: R\$ 68.951,00 (sessenta e oito mil, novecentos e cinquenta e um reais)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

| | |
|-------------------------|--|
| 1 | PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS |
| 02.05 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES |
| 02.05.012.361.0017.1050 | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente em Geral |
| 4.4.90.52.00 | Equipamento e Material Permanente |

Glória de Dourados - MS, 24 de Agosto de 2021.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes - Prefeito Municipal

Contratada: Alice Ferreira - Representante da Empresa

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2021
CARTA CONVITE Nº 008/2021

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2021

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: Deivid V. D. Bressante - ME

OBJETO: Constitui o objeto do presente, a contratação de Empresa especializada para fornecimento de diversos equipamentos a serem utilizados nas Escolas da Rede Municipal de Ensino e, pela secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, de acordo com as especificações, parte integrante do Edital de Carta Convite nº 008/2021

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução indireta.

VALOR: R\$ 69.267,70 (sessenta e nove mil, duzentos e sessenta e sete reais e setenta centavos)